

124-MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS-57134-2016
 125-MARCELO TONIO NAHUM FERNANDES-57191223-2015
 126-MARCIA LUIZA DIAS PACHECO-54188693-2016
 127-MARCILENE BATISTA DE CARVALHO-57192559-2015
 128-MARCIO DENILSON RICARDO CAVALCANTE-5751837-2015
 129-MARCIO HENILTON WANZELER CASTELO-57175817-2015
 130-MARCO ANTONIO ALMEIDA BRABO-54181436-2015
 131-MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA-5710430-2015
 132-MARCOS ANTONIO OKABE-8400426-2015
 133-MARCUS ANDRE RIBEIRO DE ABREU-57192431-2015
 134-MARIA DE LOURDES ARAUJO DE AMORIM-5109035-2015
 135-MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA-5896861-2016
 136-MARIA DE NAZARE SOUZA DO NASCIMENTO-84697-2015
 137-MARIA DO SOCORRO MARQUES LOBO-5099005-2015
 138-MARIA JOSE TAVARES NEVES-5381312-2015
 139-MARIA RAIMUNDA COSTA CAMPOS-57207336-2015
 140-MARIA ROSA BATISTA SENA-57192248-2015
 141-MARIA SELMA LIMA OSAKI-5817226-2015
 142-MARILENE DA SILVA ARAUJO-57192439-2015
 143-MARIO DURVAL GOMES DA SILVA-54188578-2016
 144-MARIO SILVA DOS SANTOS-5760011-2015
 145-MARLY VIEIRA BARROSO-57222876-2015
 146-MAURO FARO VIDAL-54188622-2016
 147-MICHELLE CAROLINE COSTA DE HOLANDA-8400735-2014
 148-MIGUELARCANJO GOMES DA COSTA JUNIOR-57209663-2015
 149-MIRIAN GOUVEIA DOS SANTOS-57192303-2015
 150-MONICA DO SOCORRO NUNES DA SILVA-54188722-2016
 151-MURILO RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ-24201-2015
 152-NAIR PEREIRA ESPINDOLA-57202912-2015
 153-NANCI SANTOS DO AMOR DIVINO-5808251-2015
 154-NATALIA MARIA DE AMORIM PINHEIRO-57192294-2015
 155-NAZARENO DOS SANTOS PACHECO-5534208-2015
 156-NELSON BASTOS DOS SANTOS-57203983-2015
 157-ODAIR ROCHA DOS SANTOS-57192554-2015
 158-ODINALDO LOPES ALMEIDA-57206298-2015
 159-OLIVAR FERNANDES DA CONCEIÇÃO-54188569-2016
 160-ORLANDO WALDEZ DOS SANTOS GOMES-54181751-2015
 161-OZEAS SANTOS SILVA-54188687-2016
 162-OZINEI CAMPELO LOPES-54181536-2015
 163-PAULO CESAR OLIVEIRA CURY-5152658-2015
 164-PAULO FERNANDO SILVA DA ROCHA-5847940-2014
 165-PAULO SERGIO ALVES MAGNO-57201125-2015
 166-RAFAEL BAIÃO REIMÃO-54188655-2016
 167-RENIVAL PINHEIRO DA CRUZ-57221046-2015
 168-RICARDO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS-57175797-2015
 169-RICHARD HARRISON FERREIRA SOUZA-5138930-2016
 170-RIVANILDO BARROSO DO CARMO-57174560-2016
 171-ROBERVALDO SOUZA ARAUJO-5786940-2015
 172-ROBSON COELHO PACHECO-54189760-2015
 173-ROBSON NONATO ALVES DE LIMA-5912216-2015
 174-ROMULO WEYL DA CUNHA COSTA-5879817-2015
 175-ROSSANA NAIR DA ROSA SANTANA-54181869-2015
 176-RUI PINHEIRO DE SOUSA-40320-2015
 177-SANDRA DO SOCORRO DA FONSECA MONTEIRO-57191910-2015
 178-SANDRA REGINA DE SOUZA CORDEIRO-57201919-2015
 179-SANDRO MAURO SILVA COSTA-5195365-2016
 180-SERGIO RICARDO PINTO CONCEIÇÃO-57192467-2014
 181-SHIRLEY LOPES DE OLIVEIRA-5614392-2015
 182-SILVIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA-57191284-2015
 183-SILVIO KLEBER SILVA DOS SANTOS-5209650-2015
 184-SILVIO OLIVEIRA ABDON-54188737-2016
 185-SUZETE BRANCO DA CUNHA-57202018-2015
 186-TERESINHA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS-5544262-2015
 186-UBERE SILVA DA SILVA-57210012-2015
 187-VERA CRUZ EVANGELISTA-57191973-2015
 188-VITOR HUGO BEISERMAN-5814731-2014
 189-VITOR RAMOS EDUARDO-5902749-2015
 190-WALDEMIR PACHECO MONTEIRO-54181540-2015
 191-WELTHON PEREIRA LIMA-5916453-2015
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 REGINA CELIA GOMES DE SOUZA
 Diretora do DGP/SUSIPE, em exercício

Protocolo 913641

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N.º 027, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
 A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;
 Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;
 Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;
 Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 21 de dezembro de 2015;
 Considerando o Processo n.º 2015/038.686, de 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco centésimos por cento), calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.441.532-4, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme Resolução n.º 027, de 21 de dezembro de 2015."

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 3º Fica reduzida em 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco centésimos por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas dos produtos fabricados neste Estado pela FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.441.532-4, com aproveitamento proporcional dos créditos.

Art. 4º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente ao diferencial de alíquota, incidente nas aquisições, em operações interestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional destinados ao ativo imobilizado da empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, constantes do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subseqüente saída tributada do produto.

Art. 5º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
 I - da legislação que rege a matéria;
 II - das metas constantes do Projeto da empresa aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 6º A empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto n.º 2.490/2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º A empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme

modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 8º A empresa FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 08 (oito) anos. Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2015.

ADNAN DEMACHKI

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

ANEXO ÚNICO

Item	Discriminação	NCM	Origem	Und	Qty
1	AGLUTINADOR DE 75 CV	8408.90.90	SP	Unid	1
2	RECUPERADORA DE ROSCA 120	8404.90.90	SP	Unid	1
3	CORTE E SOLDA (BROCADORA)	8468.90.90	SP	Unid	1
4	CORTE E SOLDA 700	8468.90.90	SP	Unid	1
5	VISCOSÍMETRO ELETRÔNICO	9027.80.99	SP	Unid	1

Protocolo 913556

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

ERRATA

Errata da portaria nº 118/2015-RH/DAF, prot. 908088, pub. no DOE 33028 de 10/12/2015. Onde lê-se: 09/12/2015. Leia-se: 29/12/2015.

Protocolo 913582

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 12/2013 (ENTÃO SEOP)

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Diocese da Santíssima Conceição do Araguaia - CNPJ 05.254.255/0001-02

Objeto do Convênio: Construção do Centro Cultural Comunitário, no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 23/12/2015 à 23/12/2016

Data da Assinatura: 23/12/2015

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Dom Dominique You

Ordenador Responsável:

Noêmia de Sousa Jacob

Protocolo 913580

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2010.

Data da Assinatura: 22/12/2015.

Classificação do objeto: outros

Objeto: Ajuste de quantitativo com redução do valor de R\$ 156.751,19 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), passando o valor